

Lei Nº. 194 /2008

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação, com encargos, de bem imóvel localizado no lote 08, quadra 22, da Planta Geral do Município de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Alfredo Chaves autorizado a proceder à doação, com encargos, para o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública (ES), de uma área urbana medindo 347,95 metros quadrados, com a matrícula de imóveis da Prefeitura Municipal de Nº. 01.02.022.0060.001 - localizada no lote 08 (oito), quadra 22 (vinte e dois), da Planta Geral do Município de Alfredo Chaves (ES), com as seguintes confrontações: frente – 16,50 metros – Rua Cais Costa Pinto, fundos – 17,50 metros – Associação Pestalozzi, lado direito – 20,70 metros – Alameda José Seme e lado esquerdo – 20,70 metros – lote dos herdeiros de Ednes Gomes, com uma edificação térrea de alvenaria e coberta em telha cerâmica, medindo 141,60 metros quadrados.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem por encargos:

I - a utilização do imóvel objeto de doação para o fim especial e exclusivo de que nele seja edificado o prédio da Delegacia de Polícia Judiciária.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do encargo estabelecido no caput deste artigo, não havendo nenhuma destinação pública do imóvel pelo donatário, o terreno doado retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em Escritura Pública de Doação de Imóvel com Encargos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo chaves (ES), 12 de Maio de 2008.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal